



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Pirapora

PORTARIA N. 02, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Trata da utilização dos canteiros de jardinagem da sede predial do Fórum da Justiça do Trabalho de Pirapora/MG.

O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PIRAPORA/MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT 3) tem, dentre suas missões, o fortalecimento da cidadania;

CONSIDERANDO contingenciamento orçamentário que assola a Justiça de Trabalho e compromete a disponibilização de recursos para o implemento de benfeitorias voluptuárias, notadamente jardinagem, na sede predial do Fórum da Justiça do Trabalho de Pirapora/MG;

CONSIDERANDO a importância do estreitamento institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT 3) com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MG), bem como interesse desta entidade, por meio da Seccional de Pirapora/MG, de patrocinar e fomentar a jardinagem de um dos canteiros frontais da sede predial do Fórum da Justiça do Trabalho de Pirapora/MG;

CONSIDERANDO a carência da população local e a existência de projetos comunitários de cultivo de hortas, sem fins lucrativos, com métodos compostáveis, para produção de verduras, legumes e frutas destinados a doações;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a utilização dos canteiros de jardinagem da sede predial do Fórum da Justiça do Trabalho de Pirapora/MG.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I – canteiro menor: o espaço já delimitado para jardinagem, com menor dimensão, situado do lado direito do prédio-sede da Justiça do Trabalho de Pirapora/MG;

II – canteiro maior: o espaço já delimitado para jardinagem, com maior dimensão, situado do lado esquerdo do prédio-sede da Justiça do Trabalho de Pirapora/MG.

Art. 3º O canteiro menor será destinado à jardinagem patrocinada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MG), Seccional Pirapora/MG.

Art. 4º O canteiro maior será destinado ao cultivo de horta comunitária, sem fins lucrativos, para produção de verduras, legumes e frutas destinadas a doações.

§1º A horta comunitária será administrada por projetos sociais locais, sem viés político-partidário, com mão-de-obra voluntária.

§2º Será permitido o patrocínio e a doação de recursos, inclusive bens e serviços, provenientes de entidades públicas e privadas, para o cultivo e a manutenção da horta comunitária.

Art. 5º Fica autorizado o implemento de propaganda institucional dos patrocinadores e doadores, nos canteiros maior e menor, de forma discreta, ética, respeitosa e em harmonia com as diretrizes norteadoras do Poder Judiciário, submetida a prévia autorização do Juiz em exercício na Vara do Trabalho de Pirapora/MG.

Art. 6º A utilização dos canteiros na forma estabelecida por esta Portaria é precária e por prazo indeterminado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO FERREIRA
Juiz do Trabalho